DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 013/2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária de Profissionais da Saúde do Município de Canitar e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, E Considerando o Disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Determinando que a investidura em Cargo Público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a Necessidade de Contratação temporária para suprir as demandas de atendimento dos Serviços Públicos de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para Realização e acompanhamento do Processo seletivo Simplificado, com elaboração de Edital, prova e demais providências necessárias, Conforme constituição abaixo:

- Karen Aline Pereira Ferreira – Enfermeira Padrão – Presidente;

- Renata Ribeiro de Lima – Enfermeira Padrão – Secretária;

- Helio Gomes da Silva – Chefe Departamento Saúde – Membro.

Artigo 2º A Comissão compete promover a realização do Processo Seletivo Simplificado, elaborando edital, realizando inscrições, elaborando provas, corrigindo gabaritos, emitindo julgamentos de Recursos e deliberando sobre os casos omissos.

Artigo 3º - Compete ao Presidente da Comissão:

I – Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado, instaurando os procedimentos administrativos relativos as bases do Processo Seletivo.

II – Caso seja necessários, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal Recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em Vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Canitar, 20 DE Março DE 2.020.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal